



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.948, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº3.874/2024, no valor total de R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

10.302.0228 2.503- PROGRAMA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-
R\$21.521,99

(PORTARIA SES 48/2025- INVERNO GAÚCHO)

3.3.90.39.00.00.00.00-0621- OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA R\$11.521,99

3.3.90.30.00.00.00.00-0621- MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 0621 referente ao PROGRAMA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- INVERNO GAÚCHO REFERENTE ÀS PORTARIAS SES Nº48/2025 E Nº501/2025, no valor de R\$ 21.521,99. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de setembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito